1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 377/2022

2. OBJETO

Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.000,00

. DOTAÇÃ	O ORÇAMENTÁ	RIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	5764	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.000,00

5. CONTRATADO (
Razão Social:	GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ
CNPJ Nº:	42.232.974/0001-40
Endereço:	Avenida João Pipino, nº 285, Centro, Ubiratã, PR

Ubiratã - Paraná, 01 de setembro de 2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a) CRC/PR 073218/0

Secretário de pulsa primeros e propriamento

Ubiratã-PR, Ade Ode 2022.

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Cristiana Fatima Zolin

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 05/09 /2022

Hora: 14 00

Divisão de Licitação





ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 377/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da presente contratação é promover conhecimento e conscientizar os servidores sobre prevenção de acidentes e doenças, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes — SIPAT. O dia da prevenção, que será realizado dia 19/09/2022, contará com um ciclo de palestras que contará com os seguintes temas: Ofensa física mental também é acidente de trabalho e O valor da prevenção. Busca-se, desta forma, capacitar os servidores.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	5764	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de 30(trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Maria Inês Bento e Félix Tibúrcio de Almeida.

6.2. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento.

6.3. Fiscal do Contrato: Félix Tibúrcio de Almeida.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Antônio Rafael da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42786	1	1	Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.	200	UN.	25,00	5.000,00



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 000003 tg

8.1. As palestras serão realizadas no dia 19/09/2022, no salão Paroquial da Igreja Matriz, e contará com os seguintes temas:

Tema	Duração	Quantidade de pessoas	V unit R\$	Total
19/09/22 - HORÁRIO: 09h - 09h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 10h — 10h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 14h - 14h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 15h — 15h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
- 9.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. São direitos da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 10.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 10.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 10.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 10.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 10.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 10.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 10.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 10.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 0000005 大

11.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços e conferência da documentação fiscal.

11.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADO: GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, com sede na Avenida João Pipino, nº 285, Ubiratã, PR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI № 8.666/1993.

O art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 dispõe sobre a instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

 IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O objetivo da presente contratação é promover conhecimento e conscientizar os servidores sobre prevenção de acidentes e doenças, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes — SIPAT. O dia da prevenção, que será realizado dia 19/09/2022, contará com um ciclo de palestras que contará com os seguintes temas: Ofensa física mental também é acidente de trabalho e O valor da prevenção. Busca-se, desta forma, capacitar os servidores.



A razão da escolha do fornecedor se deu em razão de ser uma ação solidária, em prol da APAE de Ubiratã. Ainda, o fornecedor apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Quanto à justificativa dos preços, os valores de inscrição estão abaixo do praticado no mercado, sendo cobrado pela empresa uma taxa de inscrição solidária, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inscrição. Conforme proposta de trabalho anexo, trata-se de uma ação solidária em Prol da APAE de Ubiratã.

Ubiratã-Pr, 1º de setembro de 2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



~ 000008 tg

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 377/2022

OBJETO: Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este procedimento licitatório, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SERVIDOR: Félix Tibúrcio de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Recursos Humanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8018

Ubiratã, 1º de setembro de 2022.

Assinatura do Fiscal do Contrato



-- 0000094

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 377/2022 que tem por objeto: Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 1º de setembro de 2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO











JUNTOS PELA APAE

SIPAT

Semana Interna de Prevenção de Acidentes

SOLIDARIA

PALESTRA - 19/09 - SALÃO PAROQUIAL

HORÁRIO: O9h e às 14h - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho

HORÁRIO: 10h e às 15h – O valor da prevenção HORÁRIO: 19H – Segurança na bike e na caminhada



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREFEITURA DE UBIRATÃ DIA DA PREVENÇÃO SOLIDÁRIA

A) PROPOSTA DE PALESTRAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19/09/22 - HORÁRIO: 09h - 09h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	Servidores públicos de todas as área de atuação e trabalhdores contratados em regime CLT.	R\$ 25,00 por pessoa	R\$ 1250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 10h - 10h45 - O valor da prevenção	45 minutos	Servidores públicos de todas as área de atuação e trabalhdores contratados em regime CLT.	R\$ 25,00 por pessoa	R\$ 1250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 14h - 14h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	Servidores públicos de todas as área de atuação e trabalhdores contratados em regime CLT.	R\$ 25,00 por pessoa	R\$ 1250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 15h - 15h45 - O valor da prevenção	45 minutos	Servidores públicos de todas as área de atuação e trabalhdores contratados em regime CLT.	R\$ 25,00 por pessoa	R\$ 1250,00
				R\$ 5000,00

LEGISLAÇÃO

Publicada em 1983 e atualizada em 2021, a norma - NR-05 tornou obrigatório para todas as empresas, independente do tamanho ou grau de risco, exceto MEI, a nomeação de um representante pela segurança do trabalho, e uma das atribuições desse nomeado é auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho. Com la proposta de ajudar as empresas no cumprimento deste requisito normativo, e em uma ação solidária em prol da APAE, a G.R.O. Soluções em conjunto com a Prefeitura, ACEU e Lions criaram o dia da prevenção.

MARCIO JOSE Assinado de forma digital CARDOSO:0379 CARDOSO:03791281950

por MARCIO JOSE Dados: 2022.09.01 11:10:01 -03'00'

1281950 UBIRATÃ, 01/09/2022

Proposta válida por 30 dias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42,232,974/0001-40 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ DASTRAL	O DATA DE ABERTURA 08/06/2021
NOME EMPRESARIAL GRO SOLUCOES UBIR.	ATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e perícia técnica relacionados à s	egurança do trabalho	
85.99-6-04 - Treinament 86.30-5-02 - Atividade n 86.30-5-03 - Atividade n		s para realização de exames com sultas	plementares
LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	resaria Liliitaua	NÚMERO COMPLEMEN' 285 SALA 01	то
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PAINEIRAS	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUH_VILLAR@HOTMA	IL.COM	TELEFONE (44) 9102-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		

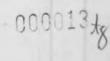
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 11:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marilia - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de L BOCARDI VILLAR LTDA, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 1050, Fundos, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolve alterar o contrato e a primeira alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A sociedade passa a partir da data do registro deste a ter o seguinte objeto:

1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)

2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)

3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)

4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)

5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Segunda - Nome Empresarial: A sociedade a partir do registro desta passa a ter a seguinte denominação GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

Cláusula Terceira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000.

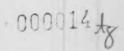
Cláusula Quarta - Do Ingresso do Sócio: Ingressa na sociedade:

MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000.



CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



Cláusula Quinta: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (cento e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O capital que foi elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foi integralizado da seguinte forma: A sócia Luiza Bocardi Villar, acima qualificada, detentora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integraliza neste ato mais R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. E o sócio ingressante Marcio Jose Cardoso, acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$	
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00	
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00	
Total	100.00	40.000	40.000,00	

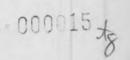
Cláusula Oitava - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por Luiza Bocardi Villar e/ou Marcio Jose Cardoso, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio Marcio Jose Cardoso fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA CNP.J nº: 42.232.974/0001-40

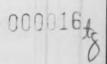
NIRE: 41209940071

LUIZA BOCARDI VILLAR, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1993, natural de Marilia - SP, médica, inscrita no CPF sob nº. 043.854.989-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 8626471-4/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05634537533, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, 1050, fundos, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, e,



CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



MARCIO JOSE CARDOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1983, natural de Cascavel - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 037.912.819-50, portador da carteira de identidade RG nº. 8.063.072-7/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 01919063915 residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1626 B, Centro, na cidade de Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 42.232.974/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209940071 em 08/06/2021; e última alteração registrada em 02/12/2021 sob o nº 20217969607, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA, e têm sede e foro na Avenida João Pipino, 285, Sala 01, Jardim das Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:



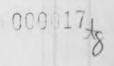
- 1) Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. (7119-7/04)
- 2) Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (8630-5/02)
- 3) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. (8630-5/03)
- 4) Serviços de medicina no trabalho. (8630-5/99)
- 5) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Luiza Bocardi Villar	50.00	20.000	20.000,00
Marcio Jose Cardoso	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a Luiza Bocardi Villar e/ou Marcio Jose Cardoso, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

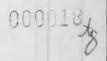
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios de comum acordo decidiram que somente o sócio Marcio Jose Cardoso fará a retirada mensal de "pró-labore". E os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

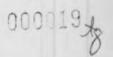
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os





CNPJ nº: 42.232.974/0001-40

NIRE: 41209940071



herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 20 de janeiro de 2022.

Luiza Bocardi Villar

Luza Bo Villar

Marcio Jose Cardoso



000020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000021

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)						
CPF	N° do Registro	Nome				
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO				

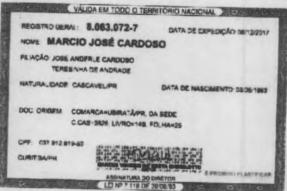


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 10:21 SOB N° 20220351945.
PROTOCOLO: 220351945 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201342460. CNFJ DA SEDE: 42232974000140.
NIRE: 41209940071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

- 000022 18









MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Niiza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

A U T E N T I C A Ç Ã O
Confere com o original
Ubirată 011 09 22

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

CNPJ: 42.232.974/0001-40

ENDEREÇO: AV JOAO PIPINO 285 JARDIM PAINEIRAS

TEL: (44) 99102-2200

E-MAIL: contato.gros@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

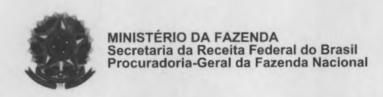
Ubiratã, 01 de setembro de 2022.

Nome: Marcio José Cardoso

CPF nº: 037.912.819-50 RG nº: 8.063.072-7 MUNICÍPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubirata 109122



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:59:20 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: 7F63.BF70.EC9F.0E1C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- 0000254

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.232.974/0001-40

Razão Social: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

Endereço: AV JOAO PIPINO 285 SALA 01 / JARDIM DAS PAINEIRA / UBIRATA / PR /

85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082902270774256900

Informação obtida em 31/08/2022 09:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

· 000026 tg

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº.:

5621/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTONÔMO

CADASTRO: 902080 ATIVIDADE: SERV DE PERICIA TECNICA RELACI

BAIRRO: JARDIM DAS PAINEIRAS

LOGRADOURO: AV JOÃO PIPINO N°.: 285

PROPR./RAZÃO SOCIAL: GRO SOLUÇÕES UBIRATA LTDA

CPF/CNPJ: 42.232.974/0001-40 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTONÔMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 03/10/2022

UBIRATA EM 01 de Setembro de 2022

Claudinei Edson Dalla Corte Secretário das Finanças e Planejamento



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 027722696-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.232.974/0001-40

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.232.974/0001-40 Certidão nº: 28806219/2022

Expedição: 01/09/2022, às 11:40:35

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.232.974/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Tribunais do Trabalho.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



00002948

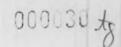
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes SIPAT.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, situada na Avenida João Pipino, nº 285, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã





CONTRATO N.º XXX/2022 PROCESSO N.º XXXX/2022 DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, situada na Avenida João Pipino, nº 285, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 99102-2200, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.		UN.	25,00	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto será de maneira integral.
- 5.2. As palestras serão realizadas no dia 19/09/2022, no salão Paroquial da Igreja Matriz, e contará com os seguintes temas:

Tema	Duração	Quantidade de pessoas	V. unit. R\$	Total
19/09/22 - HORÁRIO: 09h – 09h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00



- 000031 大

19/09/22 - HORÁRIO: 10h - 10h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 14h – 14h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 15h — 15h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
- 6.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



· 000032 tg

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte	Valor
0	5.000,00
	1 11111

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

000034 \$

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

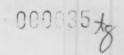
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Félix Tibúrcio de Almeida, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Rafael da Silva, lotado na Secretaria da Administração.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;





- 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;



00003618

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 377/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 05/09/2022 11:05

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de termo de dispensa de licitação e contrato anexos.

Atenciosamente,

Thiago Gimenez Divisão de Licitações (44) 3543 8010 Municipio de Ubiratã

-Anexos:	
MINUTA DE CONTRATO - GRO SOLUÇÕES.docx	79,6KB
TERMO DE DISPENSA - GRO SOLUÇÕES.docx	42,6KB
Requisição 377.pdf	3,0MB

000038 tg

· 000039 tg

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2022

OBJETO: Contratação de um ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 377/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para contratação de um ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

A justificativa é de que "o objetivo da presente contratação é promover conhecimento e conscientizar os servidores sobre prevenção de acidentes e doenças, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes — SIPAT. O dia da prevenção, que será realizado dia 19/09/2022, contará com um ciclo de palestras que contará com os seguintes temas: Ofensa física mental também é acidente de trabalho e 0 valor da prevenção. Busca-se, desta forma, capacitar os servidores."

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá



as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido é a contratação de um ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o principio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente, devendo ser providenciado a elaboração de minuta de contrato.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pala legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 12 de setembro de 2022.

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

Pref. Mun. de Ubirată Fis. Controle interno



MEMORANDO № 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral do Município

Encaminhamos a requisição de dispensa de licitação nº 377/2022, visando a "Contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT", para análise, folhas 01 a 41.

Ubiratã, 12 de setembro de 2022.

Recebido em: 12/09/22

RECEBIDO AS 13:46

samo

CHECK-LI Contratação	ST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR direta - fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993			
Requisição nº:	377/2022			
Objeto da contratação:	Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a semana interna de prevenção de acidentes.			
Órgão:	Secretaria da Administração			
Fornecedor: GRO SOLUÇÕES UBIRATĂ				
Valor do Contrato	R\$ 5000,00			

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(not a)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei n° 8.666/93	S	01 A 41	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimando, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	02 A 05	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	N	N	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	11	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	N	N	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	01	
07	tri provinte na roquicição de		01	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93		N	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S	06 E 07	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei n° 8.666/93		29 A 37	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei n° 8.666/93		N	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?		08	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - nº 8.666/93 e alterações.	-	-	-
	Documentação de habilitação jurídica. e devem Contrato social	S	A 212222	13

Pref. Mun de Ubirată

+		Con	trole in	terno	A 21
		Doc. dos responsáveis	S	22	
		Procurações	NA	NA	1112
1		Municipal	S	26	
		Estadual	S	27	
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista	Federal	S	24	
(certidões negativas)	(certidões negativas)	FGTS	S	25	
	(Lei nº 8.666/93,)	Trabalhista	S	28	
		CNPJ	S	12	
15	Declaração de nepotismo		S	23	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (proibição de		S	23	
	trabalho infantil).		S	39 A 41	
17	Consta parecer jurídico		S	02	
18	Consta a designação do fiscal do contrato				

Ubiratã - PR, 14 de setembro de 2022.

Responsável pelo preenchimento Samgle



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Controladoria Geral do Município - CGM

Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Pref. Mun de Unirată Transparência;

FIS. 115 Controle Interno

	MANIFESTAÇÃO Nº 155/2022
Processo/Requisição	377/2022
Finalidade:	Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a semana interna de prevenção de acidentes.
Requisitante:	Secretaria da Administração
Contratado (a)	GRO SOLUÇÕES UBIRATĂ CNPJ: 42.232.974/0001-40
Valor do contrato:	R\$ 5.000,00

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 13 de setembro de 2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ, inscrita no CNPJ: 42.232.974/0001-40, para "Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a semana interna de prevenção de acidentes." A ser realizada em 19/09/2022, no valor de R\$ 5.000,00, na modalidade de dispensa por valor.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a sequir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos, que os documentos anexados foram insuficientes para o cumprimento dos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação. Assim, deve-se anexar ao processo:

- 1. É necessário comprovação que os valores cobrados pela empresa estão de acordo com contratações anteriores da referida empresa em outros eventos;
- 2. Justificar de que forma está ação é em prol da APAE Ubiratã (se o valor vai ser repassado à mesma, etc.).

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando Bela, amada e gentil

Av.Nilza de Oliveira pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Controladoria Geral do Município - CGM

Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência; Pref. Mun. d

Controle Interno

presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela impossibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade, até que seja sanado o apontamento acima relatado.

É a manifestação

Ubiratã-PR 14 de setembro de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em 15,08,200000

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

Bela, amada e gentil
Av.Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a G.R.O. SOLUCOES UBIRATÃ, com sede à Avenida João Pipino, nº 285, na cidade de Ubiratã - PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.232.974/0001-40, neste ato representada pelos sócios Marcio Jose Cardoso, Engenheiro, CPF. 037.912.819-50, RG 8063072-7 Sesp-PR, Luiza Bocardi Villar, Médica, CPF 043.854.989-97, RG 8626471-4 Sesp-PR, declara que os treinamentos e palestras realizadas na área de segurança do trabalho seguem a seguinte tabela de honorários:

Tipo de evento	Tipo de empresa	Valor por pessoa	Valor por hora
Palestra	Cooperativa	-	R\$ 1010,00
Palestra	Ind./ Com./ Ser.	R\$ 135,00	R\$ 875,00
Treinamento	Cooperativa	-	R\$ 202,00
Treinamento	Ind./ Com./ Ser.	R\$ 135,00	R\$ 175,00

Os dados relacionados ao evento "DIA DA PREVENÇÃO" estão detalhados no anexo "PROJETO DIA DA PREVENÇÃO".

Ubiratã, 15 de setembro de 2022.

MARCIO JOSE CARDOSO:0379 CARDOSO:03791281950

1281950

Dados: 2022.09.15 14:22:48 -03'00'

por MARCIO JOSE

Assinado de forma digital

Responsável:

G.R.O. SOLUCOES CASCAVEL LTDA CNPJ: 42.232.974/0001-40



PROJETO DE AÇÃO SOCIAL

- 000048 tg

SIPAT SOLIDARIA

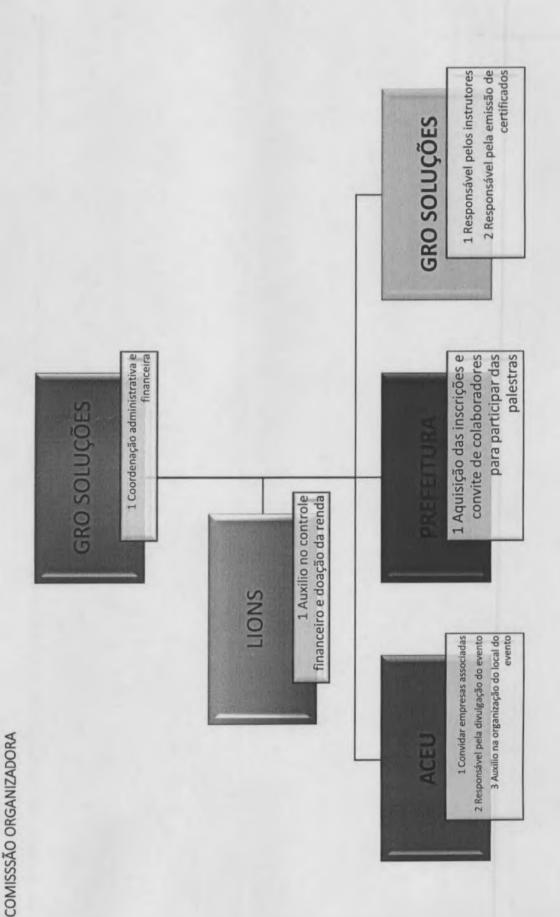
SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021- NR05

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

CONTROLE DE ALTERAÇÃO					
Elaboração	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	Evento
29/04/2022	21/06/2022	22/07/2022	-	-	19/09/2022







OBJETIVO

0000504

O projeto iniciou com o nome "SIPAT SOLIDARIA", no entanto, teve alteração para "DIA DA PREVENÇÃO SOLIDARIA" a qual visa angariar recursos para uma ação social em prol da APAE — Associação de Paes e Alunos Especiais, a comissão organizadora foi fundada pela união da "GRO Soluções, ACEU - Associação Comercial de Ubiratã, Prefeitura Municipal de Ubiratã e Lions Clube de Ubiratã". Por meio de capacitação, palestras e treinamentos sobre segurança e saúde do trabalho e divulgação comercial de empresas patrocinadoras, o evento busca o alcance dos objetivos da Vigilancia Sanitária na conscientização e redução dos acidentes de trabalho dando cada vez mais visibilidade ao tema para a sociedade, empresários e trabalhadores de modo geral.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

Patrocinadores: As empresas patrocinadoras poderão expor sua marca e serviços durante todo o evento. A marca do patrocinador será anunciada entre as palestras. O valor do patrocinio é de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Palestra diurna: Poderão participar das palestras qualquer pessoa interessada, ou seja, a entrada é livre, no entanto os certificados serão entregues somente ao público pagante. O valor das inscrições é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Palestra noturna: A palestra noturna não terá certificado, no entanto a participação está condicionada a doação de 1Kg de alimento não perecivel.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

O que será feito	Quem vai fazer	Data de início	Data final
Disponibilidade do salão paroquial	Lions	19/09/2022	20/09/2022
Venda de inscrições	ACEU, GRO e PREFEITURA	01/07/2022	15/09/2022
Entrega de Certificados	GRO	16/09/2022	19/09/2022
Instalação de som e vídeos de alta definição e tela de projeção	GRO	19/09/2022	20/09/2022
Compra de 200 inscrições para funcionários públicos	Prefeitura	01/07/2022	15/09/2022
Convocar empresas em geral para o evento	ACEU	01/07/2022	19/09/2022
Divulgação e marketing do evento	ACEU	01/07/2022	19/09/2022



Contratação dos palestrantes	GRO	19/09/2022	20/09/2022
Arrecadação dos recursos financeiros e direcionamento para doação	Lions	01/07/2022	20/09/2022
Destinação dos alimentos	APAE	19/09/2022	20/09/2022

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Preço	Fornecedor	Responsável pelo pagamento
Disponibilidade do salão paroquial	Sem custo	Igreja católica	Não aplicável
Fazer convite	R\$ 300,00	GRO	Lions
Impressão de certificados	R\$ 500,00	GRO	Lions
Instalação de som e vídeos de alta definição e tela de projeção	R\$ 300,00	Lourival	GRO
Divulgação e marketing profissional	-	-	-
Divulgação e marketing do evento nas redes sociais	Sem custo	ACEU, GRO e PREFEITURA	Não aplicável
Contratação dos palestrantes	Sem custo	GRO	Não aplicável
Limpeza do salão paroquial	-	-	-

ESTIMATIVA DE LUCRO

Item	Quantidade (expectativa)	Preço unitário	Total recebido (expectativa)
Patrocinadores	8	R\$ 200,00	R\$ 1600,00
Impressão de certificados	200	R\$ 25,00	R\$ 5000,00

CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Empresa	Nome	Telefone	e-mail
GRO Soluções	Marcio Cardoso	44-999920301	marcioc.gro@gmail.com



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Recursos recebidos dos patrocinadores: Todo o recurso financeiro recebido dos patrocinadores em contas da ACEU e GRO deve ser destinado a conta corrente do Lions sob número:

- Conta para depósito: Bco do Brasil, Agência 0747-1, C/C 3459-2
- Código PIX: 78 105 186 0001 30

Recursos recebidos das inscrições: Todo o recurso financeiro recebido das inscrições em contas da ACEU e GRO deve ser destinado a conta corrente do Lions sob número:

- Conta para depósito: Bco do Brasil, Agência 0747-1, C/C 3459-2
- Código PIX: 78 105 186 0001 30

Destinação dos recursos para APAE: Todo o recurso financeiro recebido na conta do Lions será destinado até o final do dia 30/09/2022 para APAE. Na data deverá haver uma entrega formal dos valores com comprovação dos recebimentos pelos beneficiados.

MARCA DE PUBLICIDADE









LEGISLAÇÃO

Publicada em 1983 e atualizada em 2021, a norma - NR-05 tornou obrigatório para todas as empresas, independente do tamanho ou grau de risco, exceto MEI, a nomeação de um representante pela segurança do irabalho, e uma das atribuições desse nomeado é auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, Com a proposta de ajudar as empresas no cumprimento deste requisito normativo, e em um ação solidária em prol da APAE, a G.R.O. Soluções em conjunto com a Prefeitura, ACEU e Lions criaram o dia da prevenção.

"A sabedoria é humilde ao ponto de ser solidaria, cuja ação expressa o respeito pela dignidade humana"

PALESTRAS - 19/09 - SALÃO PAROQUIAL

HORÁRIO: 09h – 09h45 - Ofensa física e mental fambém é acidente de trabalho. VALOR: R\$ 25,00

HORÁRIO: 10h – 10h45 - O valor da prevenção VALOR: R\$ 25,00

HORÂRIO: 14h — 14h45 - Ofensa física e mental lambém é acidente de frabalho VALOR: R\$ 25,00

HORÂRIO: 15h - 15h45 - O valor da prevenção valor as 25 00

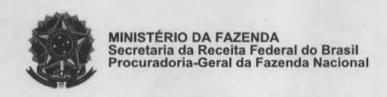
HORÁRIO: 19H – Segurança na bike e na caminhada VALOR: 1 Kg de alimento a ser entregue no dia, horáso e local do evento

Ponto de venda: G.R.O. Soluções e ACEU. Pagamento: Lions Clube de Ubiratã - Conta para depósito: Boo do Brasil, Agência 0747-1, C/C 3450-2 - Código PIX: 78 105 186 0001 30

DIA DA PREVENÇÃO SOLIDÁRIA

JUNTOS PELA APAE





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRO SOLUCOES UBIRATA LTDA

CNPJ: 42.232.974/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:22:24 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: 4B73.0DF5.20E2.8507 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 57/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5807/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes SIPAT.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, situada na Avenida João Pipino, nº 285, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã





CONTRATO N.º 164/2022 PROCESSO N.º 5807/2022 DISPENSA POR LIMITE N.º 57/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, situada na Avenida João Pipino, nº 285, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 99102-2200, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5807/2022, Dispensa de Licitação n.º 57/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
	Ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.	200	UN.	25,00	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-5.000,00 (cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

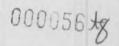
4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto será de maneira integral.
- 5.2. As palestras serão realizadas no dia 19/09/2022, no salão Paroquial da Igreja Matriz, e contará com os seguintes temas:

Tema	Duração	Quantidade de pessoas	V. unit. R\$	Total
19/09/22 - HORÁRIO: 09h – 09h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00





19/09/22 - HORÁRIO: 10h — 10h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 14h – 14h45 - Ofensa física e mental também é acidente de trabalho	45 minutos	50	25,00	1.250,00
19/09/22 - HORÁRIO: 15h - 15h45 - O valor da prevenção	45 minutos	50	25,00	1.250,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

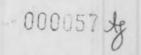
- 6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
- 6.3. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

bela, amada e gentil





- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
 - 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
 - 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
 - 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
 - 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



· 000058 kg

- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	5764	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	0	5.000,00
			JUR		

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

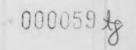
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.





11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Félix Tibúrcio de Almeida, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Antônio Rafael da Silva, lotado na Secretaria da Administração.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

bela, amada e gentil Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



· 000000 tg

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br





14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATA Prefeito

GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000063

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL № 1.628- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

	-
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 56/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5808/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso com o tema Transferências Especiais e Transferências Fundo a Fundo na Plataforma + Brasil.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR: Assessoria Pública Treinamentos LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.536.785/0001-70, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 494, entro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.
- 5. VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 57/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5807/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): GRO SOLUÇÕES UBIRATĂ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40, situada na Avenida João Pipino, nº 285, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$- 5.000.00 (cinco mil reais).
- DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/09/2022.

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO № 164/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRO SOLUÇÕES UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.232.974/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5807/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar ciclo de palestras com temas de segurança e saúde no trabalho, durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO № 159/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5774/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E UTENSÍLIOS PARA O CMEI NIL PEREIRA, PROINFÂNCIA, CONFORME PROJETO TIPO 01, PROCESSO № 23400015103201390. VALOR: R\$-1.888,00(um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO № 160/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REISPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5774/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E UTENSÍLIOS PARA O CMEI NIL PEREIRA, PROINFÂNCIA, CONFORME PROJETO TIPO 01, PROCESSO № 23400015103201390. VALOR: R\$-9.339,00(nove mil, trezentos e trinta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

